# Indicação Nº _____/2024

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da Administração, sejam adotadas as providências necessárias para a implementação de um programa permanente de capacitação dirigido a todos os servidores municipais, com enfoque nas práticas de atendimento inclusivo às pessoas com deficiência, em conformidade com o que dispõe a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

Justificativa:

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), em seu artigo 2º, define pessoa com deficiência como aquela que possui impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras diversas, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Com a evolução das normativas e da compreensão dos direitos das pessoas com deficiência, é imprescindível que os servidores públicos municipais sejam devidamente capacitados para oferecer um atendimento inclusivo e humanizado. O papel do servidor público é fundamental na garantia do pleno exercício da cidadania dessas pessoas, o que requer uma abordagem atenta, acolhedora e consciente de todas as formas de deficiência, inclusive as invisíveis, como transtornos de processamento auditivo, deficiências intelectuais leves e condições do espectro autista, entre outras.

Deficiências ocultas, que não apresentam sinais físicos evidentes, podem gerar grandes barreiras à vida das pessoas afetadas, especialmente no acesso aos serviços públicos, na comunicação e no tratamento recebido. A ausência de capacitação adequada dos servidores muitas vezes leva a um atendimento deficiente, à marginalização e,

consequentemente, à exclusão dessas pessoas, contrariando os princípios de igualdade e inclusão social defendidos pela LBI.

Portanto, a capacitação contínua dos servidores municipais para reconhecer e atender adequadamente pessoas com deficiência é uma necessidade urgente, alinhada aos direitos humanos e às normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009.

O treinamento permanente permitirá que os servidores compreendam a diversidade das deficiências, promovendo o respeito à dignidade dessas pessoas, com foco na superação das barreiras atitudinais e comunicacionais. A implementação desse programa formativo será crucial para aumentar a eficiência no atendimento e, principalmente, garantir que as pessoas com deficiência sejam tratadas de forma inclusiva, equitativa e digna no acesso aos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, solicito o acolhimento desta indicação, que busca aprimorar a qualidade dos serviços públicos municipais, promovendo uma cultura de respeito, inclusão e capacitação contínua dos servidores quanto aos direitos e necessidades das pessoas com deficiência, com especial atenção às deficiências invisíveis.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA:02897622784
Assinado de forma digital por NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA:02897622784
Dados: 2024.09.26 10:22:30 -03'00'
Nilton Cesar Pereira Moreira
Cesinha Vereador - CIDADANIA